



## **LEI ORDINÁRIA Nº 569**

*de 21 de março de 1986*

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR NOVO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novo Termo de Confissão de Dívida e compromisso de pagamento para fins da obtenção de parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - perante o Banco Nacional de Habitação.*

#### **Art. 2º..**

*O parcelamento de que trata o artigo anterior será feito em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais.*

#### **Art. 3º..**

*Para pagamento das parcelas mensais fica o Executivo Municipal autorizado a determinar ao Banco da Amazônia S.A., ou outro Banco e por ventura vier sucede-lo, a vincular e repassar as quantias correspondentes ao valor de cada parcela mensal para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante quitação do GRV - correspondente a parcela de cada mês de competência.*

***Parágrafo único. .***

*A autorização de que trata o Caput deste artigo perdurará até a quitação total dos débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos aos meses de competência de julho de 1976 a setembro de 1981 e de janeiro de 1983 a janeiro de 1986.*

***Art. 4º..***

*As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão a conta de verba própria orçada, suplementada se necessário.*

***Parágrafo único. .***

*E Executivo Municipal deverá consignar em Orçamentos para os exercícios subsequentes, os recursos necessários ao pagamento das parcelas correspondentes a cada exercício em curso.*

***Art. 5º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 21.03.86*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires* **Prefeito**

**Municipal**JARDIM/MS

---

*Lei Ordinária Nº 569/1986 - 21 de março de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*